



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 011/14, DE 14 DE MAIO DE 2014

Aprova o modelo de Edital para seleção de candidatos para o Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que consta do Processo Nº **23062.001.629/14-51** e, ainda, conforme o aprovado na 104ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 14 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o modelo de Edital para seleção de candidatos para o Programa de Educação Institucional de Educação Tutorial do CEFET- MG, anexo e parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Profª. Drª. Ivete Peixoto Pinheiro
Presidente do Conselho de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG

Aprovado pela Resolução CGRAD – 011/14, de 14 de Maio de 2014

EDITAL N^o XXX/XXXX

**CHAMADA DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CEFET-MG – PET-CEFET-MG**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna público o processo para seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. PREÂMBULO

O Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG (PET-CEFET-MG) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação do CEFET-MG, orientados sob o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, tendo por base a Resolução CGRAD – 10/14, de 14 de Maio de 2014.

2. VAGAS

2.1. Este edital destina-se à seleção de 5 (cinco) propostas para criação de grupos PET-CEFET-MG, vinculadas aos cursos de graduação do CEFET-MG.

2.2. Será selecionada 1 (uma) proposta por curso de graduação.

3. PROFESSORES ELEGÍVEIS

3.1. O professor que deverá preencher os seguintes requisitos para submeter proposta e se candidatar à tutoria de grupo do PET-CEFET-MG:

- a) ser docente do quadro permanente, lotado e em efetivo exercício na Instituição, em regime de dedicação exclusiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

- b) possuir título de doutor;
- c) comprometer-se a dedicar carga horária semanal mínima de 8 horas às atividades do grupo sem prejuízo das atividades de aula da graduação;
- d) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, atualizado no período que compreende os 120 dias anteriores ao primeiro dia da inscrição;
- e) comprovar atuação efetiva, nos três anos anteriores à solicitação de ingresso, em atividades relacionadas ao curso de graduação ao qual se vincula a proposta submetida, tais como docência em curso de graduação, orientação de iniciação científica, orientação de trabalho de conclusão de curso, participação em comissão específica da graduação e participação em órgão colegiado relacionado à graduação;
- f) comprovar atuação efetiva, nos três anos anteriores à solicitação de ingresso, em atividades de pesquisa, por meio de sua produção científica, tecnológica ou cultural, divulgada em revistas ou congressos especializados;
- g) comprovar atuação efetiva, nos três anos anteriores à solicitação de ingresso, em atividades de extensão.
- h) adequar-se a um perfil que inclua: (i) vida acadêmica destacada, com experiência na orientação de alunos em diversos níveis; (ii) visão interdisciplinar e experiência em áreas que envolvam a tríade universitária pesquisa, ensino e extensão; (iii) visão ampla do curso de graduação; (iv) experiência no desenvolvimento de atividades ligadas à melhoria da qualidade de ensino de curso de graduação; e (vii) bom relacionamento com os corpos docente e discente.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Cada professor pode submeter apenas uma proposta relativa a este edital, a partir da qual se inscreve como tutor do grupo proposto.

4.2. O ato de inscrição compreende a entrega dos seguintes documentos:

- a) Proposta de Criação de Grupo PET-CEFET-MG, elaborada conforme Diretrizes para elaboração da Proposta de Criação de Grupo (item 9 deste Edital);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

- b) cópia de documentos comprobatórios da atuação do candidato a tutor nas atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas em seu currículo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - c) cópia do diploma de doutor do candidato a tutor;
 - d) declaração, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas, indicando o regime de trabalho do candidato a tutor.
- 4.3. Os documentos tratados no item 4.2 deverão ser enviados em duas vias, conforme a seguir, até a data-limite constante do Cronograma:
- a) Eletronicamente, ao e-mail dirgrad@adm.cefetmg.br;
 - b) Fisicamente, em processo protocolado à Diretoria de Graduação.
- 4.4. A avaliação do currículo do candidato a tutor será realizada por meio do seu currículo disponível na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, com os documentos comprobatórios de que trata o item 4.2.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 4.6. Concluído o período de inscrições, a Diretoria de Graduação encaminhará ao Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial do CEFET-MG (CLA) a documentação descrita acima.

5. JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do CLA.
- 5.2. O processo de seleção e classificação das propostas compreenderá duas etapas:
- a) Análise da Documentação, na qual o CLA avaliará a documentação fornecida no ato de inscrição e eliminará as propostas que não cumprirem as exigências especificadas na seção Inscrição da Proposta deste edital.
 - b) Análise de Mérito e Classificação, na qual o CLA avaliará as propostas e efetuará a classificação das mesmas com base nos indicadores que constam no Quadro I.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

Quadro I – Indicadores e pontuação

Indicadores	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação ao qual o projeto se vincula	0	10	1,5
2. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem	0	10	1
3. Relação com a sociedade	0	10	1
4. Formação pedagógica dos alunos bolsistas e não bolsistas do grupo	0	10	1,5
5. Avanços em ensino, pesquisa e extensão	0	10	1
6. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção	0	10	1

5.3. É reservado ao CLA o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, com a Resolução CGRAD – 10/14, de 14 de Maio de 2014, ou que sejam manifestamente inexecutáveis.

5.4. Uma vez aprovada 1 (uma) proposta, as demais propostas vinculadas ao mesmo curso não serão consideradas na ordem de classificação para a distribuição das vagas.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a pontuação obtida nos seguintes indicadores, obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- a) Avanços em ensino, pesquisa e extensão.
- b) Relação com a sociedade.
- c) Articulação da proposta com o projeto pedagógico do curso de graduação ao qual o projeto se vincula.
- d) Formação pedagógica dos alunos bolsistas e não bolsistas do grupo.
- e) Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção.
- f) Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

5.6. Mantido o empate, será aprovada a proposta cujo professor proponente tenha maior tempo de atuação como professor do CEFET-MG.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Concluído o julgamento das propostas, o CLA encaminhará à Diretoria de Graduação o resultado, para divulgação e providências para o início das atividades.

6.2. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, a Diretoria de Graduação convocará o próximo grupo na ordem de classificação, permitindo-se a concorrência das demais propostas do curso ao qual grupo desistente se vinculou, observando-se o limite de 1 (um) grupo por curso.

7. CRONOGRAMA

5.1	Inscrição de propostas	
5.2	Divulgação das propostas homologadas	
5.3	Resultado do julgamento das propostas	
5.4	Prazo para a interposição de recursos	
5.5	Resultado do julgamento de recursos	
5.6	Resultado final	
5.7	Início da vigência das bolsas	

8. BOLSAS

8.1. Os alunos bolsistas receberão bolsas com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e duração de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, e ingressarão em seleção posterior, organizada por comissão presidida pelo tutor, em conformidade com a Resolução CGRAD – 10/14, de 14 de maio de 2014.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

9. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DO PET-CEFET-MG

9.1. A Proposta de Criação de Grupo deve conter, no mínimo, os itens listados abaixo:

- a) Título;
- b) Curso de graduação ao qual o grupo estará vinculado;
- c) Área temática;
- d) Dados do candidato a tutor: nome, telefone, e-mail e vínculo institucional;
- e) Justificativa para a formação do grupo;
- f) Objetivos do grupo;
- g) Estratégia de ação para o primeiro ano de atuação do grupo;
- h) Descrição dos resultados esperados no primeiro ano de atuação do grupo.

9.2. Em “Justificativa para a formação do grupo” deverão estar expressos, no mínimo:

- a) A motivação para a formação do grupo;
- b) As singularidades e diferenciais da proposta;
- c) A relação da proposta com o Projeto Político-Pedagógico do Curso ao qual se vincula;
- d) As circunstâncias que favorecem a execução das ações e atividades propostas.

9.3. Os “Objetivos do grupo” deverão estar discriminados em objetivos gerais e objetivos específicos.

9.4. Em “Estratégia de ação para o primeiro ano de atuação do grupo” deverão estar expressos, no mínimo.

- a) A descrição das ações e atividades necessárias para atingir cada objetivo pretendido;
- b) A demonstração da viabilidade de tais ações e atividades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

c) A descrição da sistemática geral de acompanhamento e avaliação das ações e atividades propostas.

9.5. Em “Descrição dos resultados esperados no primeiro ano de atuação do grupo” deverão estar expressos, no mínimo:

a) os avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os alunos e docentes envolvidos;

b) o impacto das ações e atividades na formação pedagógica dos estudantes bolsistas, na comunidade acadêmica e na sociedade.

9.6. A proposta deve deixar em evidencia a forma com que serão contemplados os indicadores que constam do Quadro I.

9.7. O candidato a tutor pode incluir em sua proposta outros itens que considere relevantes.

9.8. A proposta deve ser datada e assinada.

10. NORMAS APLICÁVEIS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação.

10.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado o presente edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas de criação de grupos PET-CEFET-MG, eventuais falhas ou imperfeições.

10.3. Caso algum proponente tenha justificativa para contestar o resultado do processo seletivo referente a este edital, o CLA aceitará recurso protocolado em processo administrativo, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do prazo de publicação do resultado do julgamento.

10.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral Diretoria de Graduação, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

10.5. A inscrição dos candidatos no processo seletivo implica a aceitação das normas estabelecidas por este edital, inclusive do cronograma divulgado neste edital.

10.6. O tempo de participação no programa não será computado para fins de aposentadoria para o aluno participante, a menos que, durante este período, o aluno efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma das leis vigentes.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo CLA.

12. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

12.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo a validade encerrada em ** de *** de ****.

12.2. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente edital afixado em lugar próprio, e que se dê ampla divulgação no âmbito do CEFET-MG.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Graduação, por correio eletrônico, no endereço dirgrad@adm.cefetmg.br, ou pelo telefone (31) 3319-7033.

Belo Horizonte, ** de *** de ****.

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor Geral

Prof^a. Dr^a. Ivete Peixoto Pinheiro Silva
Diretora de Graduação